

EDITAL DE CONVITE

CONVITE N.º 002/11

PROCESSO N.º 083/11

1. PREÂMBULO

- 1.1 O **IPREMOR - Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor**, sito à Rua Marilice Lirani, 85 – Monte Mor/SP, convida V. Sa. a participar do presente certame licitatório, na modalidade de CONVITE do tipo MENOR PREÇO, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93.
- 1.2 O recebimento do envelope PROPOSTA ocorrerá no dia 18 de julho de 2.011, até às 09:00 hrs, o qual deverá ser entregue na Diretoria Administrativa/Financeira, no endereço acima mencionado.
- 1.3 O início da abertura do envelope PROPOSTA ocorrerá às 10:00 hrs., na sala de reuniões do IPREMOR, no endereço e dia mencionados nos itens anteriores.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na área de perícia médica com relação aos benefícios: auxílio doença, salário maternidade, aposentadoria por invalidez, elaboração de relatórios técnicos contendo sugestões e viabilidade acerca de programas de readaptação e reabilitação dos segurados.

Rua Marilice Lirani, 85 - Vila Magal - Monte Mor - SP - Cep.: 13.190-000
CNPJ.: 04.865.518/0001-49 - Fone/Fax.: 19-38791083 - e-mail: ipremor@ipremor.com.br

- 2.2. Realização e acompanhamento de perícias para processos judiciais.
- 2.3. As despesas decorrentes do presente certame deverão onerar os recursos orçamentários da dotação nº. 3.3.90.39, para o exercício financeiro de 2011.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Além das Empresas convidadas pelo **IPREMOR** poderão participar do presente certame, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

- 4.1 Nome do órgão licitante
- 4.2 Número do convite e do processo
- 4.3 Dia e hora do encerramento do convite
- 4.4 Indicação da razão social e endereço completo do proponente

5. ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser apresentadas impressas ou datilografadas em papel timbrado da empresa sem emendas, rasuras, ou borrões em suas partes essenciais, dela fazendo-se constar.

5.1.1 Razão social, número do CNPJ e endereço; ✓

5.1.2 O objeto da licitação, obedecendo as especificações do "item 2". deste Edital;

5.1.3 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e na hipótese de sociedade por ações dos documentos de eleição de seus administradores;

5.1.5 Inscrição do Ato Constitutivo, na hipótese de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.7 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.8 Comprovante de Inscrição Estadual ou Municipal;

5.1.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Pública, Estadual e Municipal de domicílio ou sede do licitante, ou equivalente, na forma da Lei;

5.1.10 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS(CRF);

5.1.11 Número e Comprovação de registro junto ao Conselho Regional de Medicina.

5.1.12 Certidão Negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica; *

5.1.13 Comprovação de experiência da licitante, com a apresentação de no mínimo 03 declarações emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado ou preste bons serviços relacionados com o objeto desta licitação. *

5.1.14 Declaração, sob as penas da Lei, que não foi considerada inidônea;

5.1.15 Preço mensal e global para prestação de serviços, incluindo despesas com mão de obra, transporte e materiais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do serviço;

5.1.16 Número da conta bancária, nome do banco, nome e número da agência;

5.1.17 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da apresentação do envelope proposta;

5.1.18 Local, data, nome, atribuição e assinatura do proponente;

5.4. Na hipótese de envio de representante, legal ou credenciado, apresentar declaração em papel timbrado, indicando a pessoa que representará o interessado na licitação, conferindo-lhe expressamente poderes para receber intimação, interpor recursos ou deles renunciar.

5.5. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se contra as decisões tomadas pelo responsável pelo convite durante a fase de abertura de envelopes;

5.6. Os participantes deste Convite só poderão se manifestar durante o procedimento licitatório, inclusive para desistir da interposição de recursos, por meio de seus representante legais ou credenciados que deverão apresentar prova de identidade;

5.7. No caso de representante credenciado, o documento e credenciamento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

6. DA ABERTURA, DO JULGAMENTO E RECURSOS.

6.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93.

- 6.2. No ato da sessão de abertura será lavrada ata circunstanciada que deverá ser assinada, obrigatoriamente pelo responsável pelo convite e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração dela constar obrigatoriamente.
- 6.3. No dia e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, o responsável pelo convite, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelo mesmo e pelos representantes presentes, procedendo-se, em seguida, a sua abertura.
- 6.4. O julgamento das propostas será objetivo será realizado levando-se em consideração o critério de menor preço, expresso em REAIS.
- 6.4.1 Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas:
- a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
 - b) que não atendam às exigências deste Edital.
- 6.5.1. Quando todas as proposta forem desclassificadas, com fundamento no item 6.5 deste Edital, o IPREMOR poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
- 6.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

- 6.7. Fica facultado ao responsável pelo convite, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, inclusive no que se refere aos preços praticados no mercado.
- 6.8. Na hipótese de haver empate entre duas ou mais propostas classificadas em primeiro lugar, a licitação será decidida por sorteio entre as vencedoras.
- 6.9. Poderá o responsável pelo convite propor a revogação ou anulação desta licitação, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.10. O julgamento das propostas será realizado em ato público, e seu resultado afixado no **IPREMOR** em local visível e de acesso ao público.
- 6.11. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, os quais deverão ser protocolados em horário comercial, devendo ser dirigidos ao Diretor Presidente do **IPREMOR**, por intermédio do responsável pelo convite.

7. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. A proponente fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Convite, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal 8666/93.

- 7.2. A contratação do objeto deste Convite será efetivada mediante Nota de Empenho e assinatura do respectivo Contrato .
- 7.3. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará em sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80, com as conseqüências previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.4. Se o licitante vencedor, após notificação, não assinar o contrato em até (dois) dias úteis contados a partir da data da homologação e da adjudicação do certame, à Administração fica reservado o direito de convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante o **IPREMOR**, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.
- 8.2. Dos atos praticados pelo responsável pelo convite, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8666/93, cuja tramitação ocorrerá nos termos de seu § 4º.
- 8.3. A participação da empresa, caracterizada pela apresentação do envelope proposta, implicará na sujeição da mesma a todas as exigências e condições previstas na legislação que rege a matéria, bem como, às normas previstas neste Edital.

8.3.1. As licitantes terão direito ao exame imediato dos autos e à obtenção de cópia dos elementos deles constantes, mediante simples requerimento.

8.4. Os interessados poderão obter mais informações sobre este Convite, na Diretoria Administrativa/Financeira do IPREMOR, localizado na Rua Marilice Lirani, 85 – Monte Mor - SP, Fone: 19-3879.1083, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00min.

Monte Mor, 21 de junho de 2011

Antonio Carlos Pardi

Presidente

TERMO DE ENCERRAMENTO

Considerando que, apesar da divulgação do processo licitatório, até a presente data, não apresentação de proposta de qualquer interessado.

Assim, tem-se por encerrado o presente processo licitatório.

Monte Mor, 18 de julho de 2.011


Antonio Carlos Pardi
Presidente da Comissão de Licitação do IPREMOR